



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12 de maio de 2026 às 09:00 horas.
DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até 12 de maio de 2026 às 08:30 horas.
NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES PROTOCOLADOS APÓS 12/05/2026 ÀS 08:30 HORAS.

A sessão pública de processamento Concorrência será realizada, no dia e horário acima indicados, no Departamento de Licitações, sito no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP.

Os envelopes contendo os documentos serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 12.232/2010, com complemento da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei n.º 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, através de sua Secretaria Municipal de Comunicação, torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, para obter o texto integral do Edital, onde os participantes deverão entregar os envelopes, na data do certame, contendo os documentos e propostas.

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal n. 12.232 de 29 de abril de 2010, e complementada pelas leis nº 14.133/21 e alterações posteriores e 4.680/65 em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

Adota-se a forma presencial para esta licitação, cujas sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do disposto no artigo 17, parágrafo 2º da lei 14.133/21.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 2)

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.2.1 Objetivo Específico:

a) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

b) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

c) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.

III- à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

1.2.3. Dotação orçamentária: **04.01.00.3.3.90.39.00.04.131.7004.2251.169.**

1.2.4. Valor estimado da contratação: **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).**

1.2.4.1. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

1.2.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis a critério da Administração nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2, desde que seja atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.2.5.1. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - IBGE, desde que transcorridos 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma disposta no artigo 25, parágrafo 7º. da lei 14.133/21.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela Lei nº 4.680/65 e obtido o **certificado de qualificação técnica de funcionamento**, nos termos do artigo 4º da Lei



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 3)

nº 12.232/10, doravante designadas concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo vedada a participação de:

- a)** consórcios;
- b)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Avaré;
- d)** empresas com falência decretada;
- e)** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Avaré;
- f)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2. No caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão comprovar, quando da apresentação dos documentos de habilitação, sua condição como tal.

2.3. As disposições a que se refere este item, nos termos do artigo 4º da lei 14.133/2021, não são aplicadas:

- a)** no caso de licitação para contratação dos serviços publicitários, cujo valor estimado a título de remuneração da licitante, for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b)** A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da lei 14.133/21 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no cano calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- c)** deverá a licitante apresentar, quando da fase de habilitação, declaração de observância desse limite referido na alínea “b” deste item 2.3.

3. EDITAL. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. O Edital e Anexos, poderá ser consultado no Departamento de Licitações, sito no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP e/ou no site www.avare.sp.gov.br no link “licitações”.

3.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

3.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS ou **JURÍDICAS** – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à(o) Agente de Contratações no Departamento de Licitações, sito no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP, ou e-mail licitacao@avare.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

3.2.2. QUESTÕES DIVERSAS – poderão ser obtidas junto à Secretaria de Comunicação, pelo e-mail comunicacao@avare.sp.gov.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 4)

3.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas à(o) Agente de Contratações no Departamento de Licitações, sito no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no art. 164, de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta PREFEITURA, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil antecedente à abertura da sessão pública.

3.5. A Comissão de Licitações decidirá sobre a impugnação, bem como responderá às questões formuladas pelas licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação oposta contra o ato convocatório será designada nova data para a realização da sessão pública da **Concorrência**.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

3.8. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do artigo 164 da Lei 14.133, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações enviadas pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

4. CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

4.1. A concorrência será processada e julgada pela Comissão de Licitações, na forma da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

4.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas nos termos do art. 10 da Lei 12.232/10.

4.3. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitações.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 5)

5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão de Licitações e realizada em conformidade com a legislação pertinente, devendo os licitantes entregarem, primeiramente, os 04 (quatro) envelopes.

5.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

5.2.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, **fora dos envelopes**.

5.2.2. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

5.2.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

5.3. Recebimento dos Envelopes: Proceder-se-á o recebimento dos envelopes **1, 2, 3 e 4** contendo os documentos da proposta Técnica e proposta de Preços, observado as recomendações abaixo:

I – ENVELOPE 1

a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**;

b) Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, **obrigatoriamente**, pela Prefeitura de Avaré;

b1) O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 08h30min às 16h30min, no endereço Praça Juca Novaes, 1.69, centro, Avaré/SP – Paço Municipal – Departamento de Licitações.

b2) O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

c) Deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

d) Não poderá:

d1) ter nenhuma identificação;

d2) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

d3) estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 6)

e) Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

II – ENVELOPE 2

a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, que conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope A)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;

d) deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 2

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026

PROPOSTA TÉCNICA (Via Identificada)

O envelope 2 deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante

III – ENVELOPE 3

a) Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope 1)** que possibilite a identificação da autoria deste;

d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 3

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 7)

O envelope 3 deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante

IV – ENVELOPE 4

- a) A Proposta de Preços deverá ser entregue acondicionada no **ENVELOPE 4**;
- b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;
- c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (**Envelope 1**) e possibilite a identificação da autoria deste;
- d) O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 4

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope 4 deverá ser opaco, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante.

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O envelope 1 - PROPOSTA TÉCNICA: deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário, **sem a identificação da licitante com respectivos anexos**, ou seja, os exemplos de peças, impressos em leiautes ou gravados em DVD ou PEN DRIVE, a serem elaborados a partir dos critérios a seguir:

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária – será constituído por caderno específico composto dos subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no Briefing – **ANEXO IV** e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

6.1.1.1. Raciocínio Básico: apresentação de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing (Anexo IV), em especial o problema de comunicação definido: descrevendo:

- a) análise das características e especificidades do contratante e do seu papel no contexto no qual se insere.
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificados.
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (Anexo IV), formulando a defesa dessa opção e compreendendo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 8)

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária.

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: “o que dizer”, “a quem dizer”, “como dizer”, “quando dizer” e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

6.1.1.3. Ideia Criativa: apresentação em, no máximo 06 (seis) páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitadas a 03(três). Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam. Corresponde à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma.

b) exemplos das peças que a licitante julga mais adequada para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária.

6.1.1.3.1. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no item 6.1.1.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

6.1.1.3.2. Os exemplos de peças publicitárias estão limitados à quantidade de três, independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b) “monstro” ou layout eletrônico, para o meio rádio;

c) storyboard ou animatic, para os meios TV, cinema e internet.

d) “boneca” ou layout montado dos materiais de não mídia.

6.1.1.3.3. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passepartout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro poderão ser dobradas.

6.1.1.3.4. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

6.1.1.3.5. Na elaboração do storyboard ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

6.1.1.3.6. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

6.1.1.3.7. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de três, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 9)

c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

6.1.1.3.8. Na apresentação de proposta de hotsite não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: exposição na forma de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo 1), demonstrar:

a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

b) os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia que justifiquem as opções escolhidas.

6.1.1.4.1. Neste quesito a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, e identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

6.1.1.4.2. Se a licitante optar pela elaboração de tabelas, planilhas e gráficos para integrarem o seu plano de mídia, as licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação.

6.1.1.4.3. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.

h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

6.1.1.4.4. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 10)

b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;

c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

6.1.1.4.5. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.1.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária - Apócrifo deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco, não deverão ser usadas sobrecapas em plástico, acetato ou qualquer outro material;

c) Conteúdo impresso em papel A4, tipo offset ou equivalente, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;

d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f) Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

g) Alinhamento justificado do texto;

h) Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';

i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha;

j) Sem identificação da licitante;

k) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes são expressamente permitidos;

l) Os gráficos, tabelas e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores;

6.1.1.6. Instruções relativas ao Plano de Comunicação Publicitária, que deverá atentar para as seguintes observações:

a) fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na simulação da campanha publicitária e de mídia;

b) na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação;

c) não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação;

d) com referência à campanha publicitária simulada da proposta vencedora, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;

e) será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial estimada (Anexo I).

6.2 - Envelope 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – VIA IDENTIFICADA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 11)

6.2.1. O Plano de Comunicação - Identificado deverá se constituir em uma cópia da via não identificada (apócrifo), com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

6.3 - Envelope 3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Os documentos e informações deste envelope **NÃO poderão** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Envelope 2**.

6.3.1. Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

b1) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;

b2) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da PREFEITURA;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.3.1.3. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.3.2. REPERTÓRIO

6.3.2.1. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 12)

1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:
 - a) as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2014;
 - b) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN-DRIVE, no qual esteja gravado apenas o conteúdo referente ao envelope nº 4, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentado separadamente (solto);
 - c) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).
 - d) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não;
 - e) formatação na orientação retrato, em fonte "arial" , tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;
 - f) edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.
 - g) para cada peça e ou material previstos neste item, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, e exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.
- 6.3.2.2.** A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.3.2.1.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.
- 6.3.2.3.** A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.3.2.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 8.3.
- 6.3.2.4.** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.3.3 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- 6.3.3.1.** A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 01 (um) Relato de Solução de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes, seja no âmbito público, ou privado.
 - 6.3.3.1.1.** As propostas de que trata o subitem 6.3.3.1 devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2009.
 - 6.3.3.1.2.** A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 8.3.
 - 6.3.3.1.3.** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2009 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 13)

serviços de publicidade de que a Prefeitura da Estância Turística de Avaré seja ou tenha sido signatário.

6.3.3.1.4. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.3.3.1.5 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.3.3.2 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN-DRIVE, no qual esteja gravado apenas o conteúdo referente ao envelope nº 4, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentado separadamente (solto);

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

d) os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no item 6.3.3 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seu atos constitutivos.

6.4. Envelope 4 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo II**, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no termo de referência, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

a) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como;

b) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 8.7.2 alínea "b" deste termo de referência, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos SINAPRO-SP; evitando-se a inexequibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I - Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento; sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 14)

II – Não será aceito desconto inferior a 40% (quarenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP);

III - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV - O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V- O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

6.4.2 A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

6.4.3. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

6.4.4 A classificação das Propostas de Preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos:

a) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

c) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP).

6.4.5 O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

6.5. Envelope 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas, deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão de Licitação.

6.5.2. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **envelope 5**, que deverá ser apresentado fechado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 5

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 15)

O envelope 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas, devendo ser entregue em envelope opaco, lacrado, com a denominação social da licitante conforme previsto no Edital.

6.5.3. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – subitem 9.3.**

6.5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.5.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.5.4.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

6.5.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.5 REGULARIDADE FISCAL

6.5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/ME;

6.5.5.2 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.5.3 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

6.5.5.4 Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme Modelo **ANEXO I – A**;

6.5.5.5 Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme Modelo **ANEXO I – B**;

6.5.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 16)

6.5.5.7 Para as ME ou EPP nos termos da Lei 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.5.5.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Em caso de não comprovação da sua condição de ME ou EPP e/ ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

6.5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.6.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

6.5.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o disposto no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.232/10, bem com o parágrafo 5º. do artigo 67 da lei 14.133/21.

6.5.6.3. Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal nº 4.680/65. A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional ou contrato de prestação de serviços, da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa e de seu diploma de graduação.

6.5.6.3.1. A comprovação do vínculo, a que se refere o item 6.5.6.3, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.

6.5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.7.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/21).

6.5.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 17)

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21).

6.5.7.3.1. Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** e ou Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto 6.022/2007

c) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**.

6.5.7.3.2. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos de exercício, os documentos referidos no item 6.5.7.3. limitar-se-ão ao último exercício.

6.5.7.3.3. A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) superior a 1,00

- Índice de Liquidez Corrente (**LC**) superior a 1,00

- Índice de Solvência Geral (**SG**) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

6.5.7.3.3.1. Do balanço supra referido, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior a um:

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 18)

6.5.7.3.4. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão possuir capital ou patrimônio líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.7.3.5. Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

6.5.8. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO I – C**.

6.5.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.9.1. DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo **ANEXO I – D**.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. Os **envelopes 1, 2, 3 e 4** serão recebidos na data e horário estipulados no preâmbulo do Edital e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes e após remetido para exame da Subcomissão.

7.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

7.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

7.2. PRIMEIRA SESSÃO:

7.2.1 Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

7.2.1.1. identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

7.2.1.2. entrega dos **envelopes 1, 2, 3 e 4;**

7.2.1.2.1. O não recebimento do **envelope 1**, também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

7.2.1.3. rubricar, no fecho, os envelopes 2 e 4 que permanecerão fechados sob a guarda da Comissão de Licitações, e separá-los do envelopes 1 e 3.

7.2.1.4. retirar e rubricar o conteúdo do envelope 1 e 3.

7.2.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

7.2.3. A Comissão, antes da abertura do **envelope 1**, adotará medida para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 19)

7.2.4. Abertos os **envelopes 1 e 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.2.5. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos **envelopes 1 e 3** observarão os seguintes procedimentos:

a) suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação.

b) encaminhamento pela Comissão de Licitações à Subcomissão Técnica, dos **envelopes 1**,

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, com a pontuação e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

d) encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos **envelopes 3**;

e) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação, com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.6. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 8.4, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.7. O disposto no subitem 8.4 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes 2.

7.2.8. As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.

7.3 SEGUNDA SESSÃO:

7.3.1. Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes 1 e 3) respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitações designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

b) abertura do receptáculo contendo os **envelopes 2 e 4**

c) abertura e rubrica do conteúdo do **envelope 2**, cotejo das vias não identificadas (**envelope 1**) com as vias identificadas (**envelope 2**) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

d) elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica.

d1) Executar o sorteio previsto no subitem 8.15., quando for o caso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 20)

7.3.2. Será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

7.3.3. Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

7.3.3.1. Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão de Licitações dará prosseguimento ao certame.

7.4. TERCEIRA SESSÃO:

7.4.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço – **Envelope 4** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

b) abertura dos envelopes 4, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes;

c) julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no Edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação;

e) Do julgamento das propostas caberá recurso.

7.5. QUARTA SESSÃO:

7.5.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação – **Envelope 5** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2.

b) recebimento e abertura dos **envelopes 5**, das licitantes classificadas e decidir sobre a habilitação, conforme previsto nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/21 e exigências fixadas no Edital.

c) caso a Comissão de Licitações julgue necessário fazer o exame internamente, encerra-se a sessão.

d) Do resultado do julgamento habilitação e inabilitação, caberá recurso, com efeito suspensivo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A) JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e da lei 14.133/21, sendo que é estabelecido o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

8.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por "Subcomissão Técnica", constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 21)

marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, os quais serão credenciados através de um Chamamento Público.

8.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 8.2 que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

8.3.1. Plano de Comunicação Publicitária

8.3.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) das características da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré com seus públicos;
- c) do papel da Prefeitura da Estância Turística de Avaré no atual contexto social, político e econômico.

8.3.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

8.3.1.3. Idéia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

8.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 22)

- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) a pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.3.2. Capacidade de Atendimento

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.3.3. Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

8.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

8.4. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	05	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	25	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 23)

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação Máxima Total	100

8.4.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 8.4, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

8.4.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

8.4.3. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

8.4.4. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação dos quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.4.5. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.4.6. Será desclassificada a licitante que:

- a) não observar as determinações e as exigências do Edital;
- b) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- c) não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- d) Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

8.4.7. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 8.4.6, b) e c).

8.4.8. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

8.4.9. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8.4.10. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

8.4.11. A nota da proposta técnica será apurada segundo a metodologia a seguir.

1. RACIOCÍNIO BÁSICO:

CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e entendimento:

QUESITOS PONTUAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 24)

PONTUAÇÃO

- a) Das características da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. (01 ponto)
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré com seus públicos (01 ponto)
- c) Do papel da Prefeitura da Estância Turística de Avaré no atual contexto social, político e econômico. (01 ponto)
- d) O desafio/problema da comunicação expresso no Briefing (02 ponto)

SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

- a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme briefing. (07 pontos)
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. (04 pontos)
- c) A riqueza dos desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré com seus públicos. (02 pontos)
- d) Adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema de comunicação (07 pontos)
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. (03 pontos)
- f) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio da comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível. (02 pontos)
- f) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio da comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível. (02 pontos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 25)

SUBTOTAL (MÁXIMO 25 PONTOS)

3. IDEIA CRIATIVA

CRITÉRIO: Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem:

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (05 pontos)

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (02 pontos)

c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações e a adequação ao universo cultural do público-alvo. (03 pontos)

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. (03 pontos)

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. (02 pontos)

f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré e sua inserção na sociedade. (03 pontos)

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. (03 pontos)

h) A exequibilidade das peças e/ou do material. (02 pontos)

i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios e públicos propostos. (02 pontos)

SUBTOTAL (MÁXIMO 25 PONTOS)

4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA

CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.

QUESITOS PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO

a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. (02 pontos)

b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. (02 pontos)

c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. (04 pontos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 26)

d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (01 ponto)

e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (03 pontos)

f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (03 pontos)

SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)

5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

CRITÉRIO: Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

a) Porte e tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado. (01 ponto)

b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias. (03 pontos)

e) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. (03 pontos)

d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. (01 ponto)

c) A relevância e a utilidade das informações de comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (01 ponto)

d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. (01 ponto)

SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)

6. REPERTÓRIO

CRITÉRIO: Apresentação de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 27)

- a) Ideia criativa e sua pertinência. (04 pontos)
- b) Clareza da exposição do problema publicitário. (02 pontos)
- c) Qualidade da execução do acabamento. (04 pontos)

SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)

7. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

CRITÉRIO: "Case histories" formalmente referendados pelos respectivos anunciantes

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

- a) Concatenação lógica da exposição. (02 pontos)
- b) Evidência de planejamento publicitário. (02 pontos)
- c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (03 pontos)
- d) Relevância dos resultados apresentados. (03 pontos)

SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)

TOTAL GERAL (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

B) DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.5. Deverá ser apresentada apenas com as informações constantes do **ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços**.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.8. A Proposta de Preços deverá ser elaborada informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 8.7.2 alínea "a" deste termo de referência, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como
- (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 28)

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 8.7.2 alínea "b" deste termo de referência, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos SINAPRO-SP; evitando-se a inexecutabilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

a) não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

b) não será aceito desconto inferior a 40% (quarenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP)

c) se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

d) os percentuais de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

e) o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

8.9. A Proposta de Preços deverá adotar o modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

8.10. Serão analisadas apenas as Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

8.11. A classificação das Propostas de Preços observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos:

(i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como;

(ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP).

8.12. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação.

8.13. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 29)

8.13.1. Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros nº 4 - Proposta de Preços - que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as licitantes, por escolha das agências participantes presentes à sessão.

8.13.2. Feita a classificação das Propostas de Preços, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) Percentual de honorários sobre:

(i) a produção e a execução técnica de peça e ou material, assim como;

(ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 8.1:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	10% ou abaixo
15	De 11% a 12%
10	De 13% a 14%
05	15%

b) Desconto sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP), que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 8.1:

PONTOS	DESCONTO
20	75% ou acima
15	De 65% a 75%
10	De 55% a 65%
05	De 45% a 55%

8.13.3. Serão consideradas as melhores propostas de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP= Nota final da Proposta de Preço.

D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa.

D2 – Pontuação aplicada ao desconto sobre a Tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP)

$$\text{NFPP} = \frac{D1 + D2}{2}$$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 30)

c) DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

8.14. A Subcomissão Técnica responsável pela avaliação das propostas técnicas será constituída em conformidade com o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, mediante sorteio público de membros previamente cadastrados ou indicados, em ato específico do Poder Público, devidamente divulgado no Diário Oficial do Município.

8.15. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, §2º da Lei 14.133/2021.

$$PF = (NFPT \times 0,70) + NFPP$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preços

8.16. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- d) Repertório
- e) Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de problemas de Comunicação

8.17. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 8.8.2, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

8.18. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no termo de referência, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

8.19. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.20. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços - observado o disposto no subitem quesito 8.8.1.

8.21. A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a lei complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º. do artigo 3º. do citado dispositivo e que no ano calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 31)

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitações pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

9.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

9.1.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista no subitem 6.5.

9.2. A Comissão de Licitações analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

9.2.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura Municipal reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

9.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

9.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.3.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Licitações.

9.3.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei e serão anexados ao processo licitatório, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais.

9.3.8. As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão de Licitações, mediante cotejo da cópia com o original.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 32)

9.3.9. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 6.5.5.6.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATO:

10.1. Após o julgamento a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, Adjudicar e Homologar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato.

10.2. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do **ANEXO V**, deste Edital.

10.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

10.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

10.5. Quando, nos termos previstos no artigo 90 da Lei 14.133/21, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, será convocada a licitante vencedora do certame para assinar o termo do contrato. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.6. A contratada deverá prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato da assinatura, em conformidade com a legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

A Prefeitura Municipal nomeia como fiscal do contrato decorrente desta licitação, o senhor Flávio Rossi Mantovani, cargo: Agente Administrativo e CPF: 304.262.208-89, o qual deverá registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnicos.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 33)

12.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

- a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.
- b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Avaré.
- c) Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

12.3 Os direitos autorais, patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste contrato serão cedidos a Prefeitura de Avaré.

12.3.1 Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.

12.3.2 O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração no contrato.

12.3.3 Os direitos patrimoniais poderão ser usados pela Prefeitura em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

12.3.4 Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a Prefeitura solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quando à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

12.3.5 A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

12.3.6 A Prefeitura será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação, sejam estes passíveis ou não de proteção de Direito de Propriedade Intelectual.

13. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, de relatório mensal contendo as comprovações dos serviços efetuados e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; Certidão Trabalhista (CNDT) e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

13.2. O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

13.3.1. A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 34)

13.3.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

13.3.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

13.6. Prefeitura da Estância Turística de Avaré reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com as especificações.

13.7. A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

13.8. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

14. PENALIDADES:

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 35)

14.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

14.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15. DOS RECURSOS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 36)

15.1. Dos atos da Administração, inclusive dos julgamentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e da Habilitação, cabem recursos distintos e em momentos distintos, na forma do disposto no artigo 11, incisos VIII, X e XIII da lei 12.232/2010, em face do critério da especialidade desta norma legal.

O prazo para interposição de cada um dos recursos possíveis neste certame (relativamente aos julgamentos das fases de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação) será de 03 (três) dias úteis previsto no artigo 165, inciso I da lei 14.133/21, contado da data da intimação de cada um dos julgamentos.

15.1.1. Igual prazo de três dias úteis caberá à parte interessada em oferecer impugnação (contrarrrazões) ao recurso interposto por uma das licitantes.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 17h00min do último dia do prazo, no Departamento de Licitações, sito no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP.

15.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrrazões poderão ser aceitos através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br, **desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada**, sendo obrigatório a sua confirmação através de e-mail.

15.3. Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.

15.4. Não serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Avaré.

16.2. É facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente (artigo 71 da lei 14.133/21).

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

16.4.1. A nulidade de procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem imediatamente anterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 37)

16.4.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Avaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

16.9. Os demais atos relativos a esta licitação serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial e na divulgação do site da Prefeitura Municipal.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da contratação disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da hígidez do certame.

16.11. No processo licitatório, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometerem a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.12. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

17. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Declarações

A - Declaração de regularidade fiscal habilitatória;

B – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;

C – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;

D - Declaração

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Briefing;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 38)

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ___ de _____ de 2.026

**ANGELO FRANCISCO ZANOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 39)

ANEXO I

DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO

MODELO

**À Prefeitura de Avaré
Departamento de Licitações
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026**

Objeto: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado
(do domicílio ou sede da licitante)

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 40)

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO

MODELO

**À Prefeitura de Avaré
Departamento de Licitações
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026**

Objeto: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não esta cadastrada
(inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município
de (do domicílio ou sede da licitante)

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 41)

ANEXO I - C

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

**À Prefeitura de Avaré
Departamento de Licitações
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026**

Objeto: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Nome completo __, representante legal da Empresa __, com sede na Rua __, inscrita no CNPJ sob nº __, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

1. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 42)

ANEXO I - D

DECLARAÇÃO

MODELO

À Prefeitura de Avaré
Departamento de Licitações
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026

Objeto: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A (Empresa) inscrita no CNPJ n.por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. e do CPF., DECLARA sob as penas da Lei:

1. Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **ENVELOPE 01**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação nesta Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Inexistência de impedimentos para a participação, ou seja, que não incorre em nenhum dos casos relacionados nas condições de participação do Edital.
3. Elaboração independente de Proposta:
 1. Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
 2. Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
 5. Que o conteúdo da proposta apresenta para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Avaré antes da abertura oficial das propostas.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 43)

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Municipal :

OBJETO: prestação de serviços publicitários, a ser realizado conforme edital e seus anexos.
A presente proposta é válida por ____ (_____) dias*, a contar de sua apresentação.
(*no mínimo 60 dias)

- Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência ___/26 promovida pela Prefeitura Municipal de, serão cobrados os seguintes honorários:
 - Honorários de% (.....por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
 - Honorários de% (.....por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;
 - Honorários de% (..... por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.
 - Remuneração de% (.....por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65.
 - Desconto a ser concedido à Prefeitura de sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.....%(..... por cento);
 - Ficam definidos, **sem estarem sujeitos à pontuação**, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:
 - Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.
 - Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.
- Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Avaré procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 44)

3. Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no subitem 12.3.
4. Declaramos que comprometemos em envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 45)

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços referentes à divulgação institucional da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, § 1º, que diz: "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal";

Considerando que a comunicação pública está entre os Fundamentos do modelo de governança do TCU e que o Tribunal estabelece os componentes da governança em órgãos e entidades da Administração Pública, sendo um deles o estabelecimento e a divulgação de canais de comunicação com as diferentes partes interessadas e assegurar sua efetividade, considerando as características e possibilidades de acesso de cada público-alvo, além do compartilhamento assertivo de conteúdo específico, mais interação com o público, maior alcance de pessoas e mensuração de resultados, constitui-se como mecanismo imprescindível a busca por meios estratégicos e eficientes de divulgação, transparência e informação de ações de interesse profissional e social.

A contratação de serviços de propaganda institucional pela Prefeitura justifica-se pela necessidade de assegurar publicidade, transparência e efetividade na comunicação pública, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que ressalta ser dever do Poder Público estabelecer canais de comunicação acessíveis e eficientes com a sociedade, garantindo que as informações de interesse coletivo sejam amplamente divulgadas e compreendidas. A ausência de comunicação estruturada compromete a legitimidade das ações governamentais e a possibilidade de controle social, enquanto a utilização de meios profissionais de divulgação permite maior alcance, interação com a população, segmentação do público-alvo e mensuração de resultados, fortalecendo a governança pública e o princípio constitucional da publicidade.

Desta feita, através dos seus canais de comunicação, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré promoverá, continuamente, uma ampla divulgação de todas as ações do sistema profissional ao qual pertence. A relevância da manutenção e ampliação dessa comunicação consiste, portanto, no fomento à credibilidade institucional do próprio órgão, além de propiciar um canal direto e transparente de comunicação junto aos profissionais e a sociedade de uma forma geral, cumprindo com o que preceitua o modelo de governança da Administração Pública.

Para tanto, a veiculação de campanhas publicitárias institucionais a nível municipal, a produção de material gráfico informativo e a manutenção das mídias sociais, outrossim, contribuem para aproximar a Prefeitura do seu público alvo e promover de maneira contínua a informação e interação às quais a Comunicação Pública deve estar comprometida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 46)

2. OBJETO

O presente Termo tem como objeto traçar as diretrizes para contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços referentes à divulgação institucional da Prefeitura da Estância Turística de Avaré através das redes sociais e de campanhas institucionais, com as especificações e demais exigências delimitadas neste Termo.

2.1 Especificação do objeto

O objeto da presente Concorrência é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, da transparência e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e/ou de informar ao público, focados na divulgação dos serviços e ações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré .

2.1.1 Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- e) à produção e à execução técnica das peças e/ou materiais criados pela agência contratada.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária, terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- e) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços previstos na alínea ' b ' , 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos desportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 47)

2.2 Para a prestação dos serviços, será contratada uma (01) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

2.2.1 Os serviços objeto desta Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a compra de tempo e/ou espaço publicitários.

2.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados em Avaré.

3.2 As reuniões de aprovação serão realizadas, salvo acordo de ambas as partes, na Sede da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

3.3 O planejamento de mídia e não-mídia deverá prever formas de distribuição em todo o território municipal.

3.4 Para todas as campanhas poderão ser utilizados os veículos e instrumentos de comunicação institucional, desde que previamente acordado e autorizado pela Secretaria de Comunicação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta concorrência a licitante que:

- a) atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos;
- b) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação;
- c) não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante. Esse representante, todavia, poderá fazer-se acompanhar de um assessor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 48)

4.4 Também ficam impedidas de participar do certame pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes, suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, tenham pessoas com qualquer tipo de vínculo empregatício junto ao Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

4.5 Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, em insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) distintas, através de um único representante, ou com participação societária e/ou representação legal em comum.

4.7 A participação na presente licitação implica: na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas no Edital e em seus anexos; na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.8 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) pelos primeiros 12 (doze) meses.

5.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária ficha n. 169.

5.3 A Prefeitura da Estância Turística de Avaré se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

5.4 A Prefeitura da Estância Turística de Avaré poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 49)

6.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão-CENP, conforme o disposto no§ 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/10.

6.2 Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal nº 4.680/65. A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional ou contrato de prestação de serviços, da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa e de seu diploma de graduação.

6.3 A comprovação do vínculo, a que se refere o item 6.2, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.

7. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 Os documentos concernentes a Habilitação constantes no Edital, Plano de Comunicação - Apócrifo, Plano de Comunicação identificado, Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 5 (cinco) envelopes distintos, lacrados, contendo em seu exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO-Apócrifo

Este ENVELOPE será fornecido gratuitamente pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna da licitante em seu conteúdo.

ENVELOPE Nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO- Identificado

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PLANO DE COMUNICAÇÃO - Identificado

ENVELOPE Nº 3- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO DA Prefeitura da Estância Turística de Avaré

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

ENVELOPE Nº 4- PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 50)

CONCORRÊNCIA Nº XX/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura da Estância Turística de Avaré
CONCORRÊNCIA Nº XX/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2 Não serão aceitos ENVELOPES abertos ou sem a devida identificação. A exceção a essa regra é o ENVELOPE 1 PLANO DE COMUNICAÇÃO - Apócrifo, que não deverá ser identificado, porém deverá estar fechado.

7.3 Com exceção do ENVELOPE 1 PLANO DE COMUNICAÇÃO - Apócrifo, todos os envelopes serão providenciados pela licitante e poderão ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.4 O conteúdo dos ENVELOPES deve ser apresentado em 1 (uma) via de cada documento, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, todos devidamente assinados, exceto o conteúdo do ENVELOPE 1, que não deverá ser assinado ou identificado de qualquer forma.

7.5 O ENVELOPE 5 deverá conter os documentos de habilitação constantes no Edital e deverão ser apresentados em uma via, numerados e encadernados, e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou por seu preposto.

7.6 O Plano de Comunicação Apócrifo será apresentado no ENVELOPE 1, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação caso contenha qualquer marca, sinal ou elemento que permita a identificação da proponente.

7.7 O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Apócrifo e que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 12.232/10.

7.8 O conteúdo do Plano de Comunicação Apócrifo indicado no subitem 7.1 será obrigatoriamente acondicionado em ENVELOPE fornecido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré a pedido da licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 51)

7.9 O ENVELOPE do Plano de Comunicação Apócrifo a ser fornecido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será retirado pela licitante junto à (indicar endereço de Departamento de Licitações /ou Secretaria de Finanças/Administração – quem for o responsável por conduzir o certame).

7.10 O Plano de Comunicação - Identificado deverá se constituir em uma cópia da via não identificada (apócrifo), com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 8.7.2 alínea "a" deste termo de referência, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

(i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como

(ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 8.7.2 alínea "b" deste termo de referência, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos SINAPRO-SP; evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

a) não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

b) não será aceito desconto inferior a 40% (quarenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP)

c) se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

d) os percentuais de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

e) o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 52)

licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

8.2 A Proposta de Preços deverá adotar o modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

8.3 Serão analisadas apenas as Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

8.4 A classificação das Propostas de Preços observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos:

(i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como;

(ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP).

8.5 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação.

8.6 PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.6.1 Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros nº 4 - Proposta de Preços - que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as licitantes, por escolha das agências participantes presentes à sessão.

8.6.2 Feita a classificação das Propostas de Preços, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) Percentual de honorários sobre:

(i) a produção e a execução técnica de peça e ou material, assim como;

(ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 8.1:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 53)

Pontos - Percentual de Honorários

20 - 10% ou abaixo

15 - De 11 a 12%

10 - De 13 a 14%

05 - 15%

b) Desconto sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP), que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 8.1:

Pontos - Desconto

20 - 75% ou acima

15 - De 65 a 75%

10 - De 55 a 65%

05 - De 45 a 55%

8.6.3 Serão consideradas as melhores propostas de preços aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP = Nota final da Proposta de Preços

DI - Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

D2 - Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro-SP)

$NFPP = DI + D2/2$

8.7 JULGAMENTO FINAL

A Subcomissão Técnica responsável pela avaliação das propostas técnicas será constituída em conformidade com o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, mediante sorteio público de membros previamente cadastrados ou indicados, em ato específico do Poder Público, devidamente divulgado no Diário Oficial do Município.

8.7.1 A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, §2º da Lei 14.133/2021.

$PF = (NFPT \times 0,70) + NFPP$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preços

8.7.2 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- d) Repertório



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 54)

e) Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de problemas de Comunicação

8.7.3 Após a utilização do critério de desempate disposto no item 8.8.2, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

8.7.4 Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no termo de referência, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

8.7.5 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.7.6 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços - observado o disposto no subitem quesito 8.8.1.

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos - Subquesitos

I – Plano de Comunicação Publicitária

Raciocínio básico

Estratégia de Comunicação Publicitária

Ideia Criativa

Estratégia de Mídia e não-mídia

II – Capacidade de atendimento

III – Repertório

IV – Relatos de soluções de problemas de comunicação

9.2 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.3 A Proposta Técnica será apresentada no Envelope nº 1 - Plano de Comunicação Apócrifo, no Envelope nº 2 - Plano de Comunicação - Identificado e no Envelope nº 3 - Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de soluções de problemas de Comunicação.

9.4 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

9.4.1 A licitante deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo 1) **(NÃO CONSTA NENHUM ANEXO COMO BRIEFING)**. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 55)

9.4.1.1 Raciocínio básico: apresentação de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing (Anexo 1), em especial sobre o problema de comunicação definido, descrevendo:

- a) análise das características e especificidades do contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

9.4.1.2 Estratégia de comunicação publicitária: apresentação de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (Anexo 1), formulando a defesa dessa opção e compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

9.4.1.3 Ideia criativa: apresentação em, no máximo 06 (seis) páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitadas a 03 (três). Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam. Corresponde à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária;

9.4.1.3.1 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no item 9.4.1.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 56)

9.4.1.3.2 Os exemplos de peças publicitárias estão limitados à quantidade de três, independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) storyboard ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou layout montado dos materiais de não mídia.

9.4.1.3.3 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro poderão ser dobradas.

9.4.1.3.4 Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

9.4.1.3.5 Na elaboração do storyboard ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

9.4.1.3.6 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

9.4.1.3.7 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de três, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hot site que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 57)

f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

9.4.1.3.8 Na apresentação de proposta de hotsite não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.4.1.4 Estratégia de mídia e não mídia: exposição na forma de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo 1), demonstrar:

a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

b) os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia que justifiquem as opções escolhidas.

9.4.1.4.1 Neste quesito a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, e identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

9.4.1.4.2 Se a licitante optar pela elaboração de tabelas, planilhas e gráficos para integrarem o seu plano de mídia, as licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação.

9.4.1.4.3 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 58)

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.

h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

9.4.1.4.4 Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;

c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores

9.4.1.4.5 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.5 O Plano de Comunicação Publicitária - Apócrifo deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco, não deverão ser usadas sobrecapas em plástico, acetato ou qualquer outro material;

c) Conteúdo impresso em papel A4, tipo offset ou equivalente, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;

d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f) Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

g) Alinhamento justificado do texto;

h) Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';

i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha;

j) Sem identificação da licitante;

k) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes são expressamente permitidos;

1) Os gráficos, tabelas e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 59)

9.6 Instruções relativas ao Plano de Comunicação Publicitária, que deverá atentar para as seguintes observações:

- a) fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na simulação da campanha publicitária e de mídia;
- b) na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação;
- c) não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação;
- d) com referência à campanha publicitária simulada da proposta vencedora, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;
- e) será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial estimada (Anexo I).

9.7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

9.7.1 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

- a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;
- d) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste termo de referência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- e) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.
- f) a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 60)

g) as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

9.7.1 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem

9.7.2 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

9.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.8 REPERTÓRIO

9.8.1 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

9.8.2 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 03 (três) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

a) as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2014;

b) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN DRIVE, no qual esteja gravado apenas o conteúdo referente ao envelope nº 4, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentado separadamente (solto);

c) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou serem apresentadas separadamente (soltas);

d) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

e) formatação na orientação retrato, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

f) edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 61)

9.8.3 Para cada peça e ou material previstos no subitem 9.8.2, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.8.4 A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 9.8.2 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

9.8.5 A proporcionalidade a que se refere o subitem 9.8.4 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 10.5.

9.8.6 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.9 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

9.9.1 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 01 (um) Relato de Solução de Problemas de Comunicação, com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes, seja no âmbito público, ou privado.

9.9.2 As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2009.

9.9.3 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 10.5.

9.9.4 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2009 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura da Estância Turística de Avaré seja ou tenha sido signatário.

9.9.5 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

9.9.6 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

9.9.7 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 62)

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN DRIVE, no qual esteja gravado apenas o conteúdo referente ao envelope nº 4, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentado separadamente (solto);
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.
- d) os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no item 9.9 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seu atos constitutivos.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e da lei 14.133/21, sendo que é estabelecido o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

10.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por "Subcomissão Técnica", constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

10.3 A escolha dos membros da "Subcomissão Técnica" dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

10.4 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 10.2, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

10.4.1 Plano de Comunicação

10.4.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 63)

- a) das características da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza , da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré com seus públicos;
- c) do papel da Prefeitura da Estância Turística de Avaré no atual contexto social, político e econômico.

10.4.1.2 Estratégias de Comunicação Publicitária

- a) adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

10.4.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e à sua inserção na sociedade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 64)

- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

10.4.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) a pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.4.1.5 Capacidade de Atendimento

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura da Estância Turística de Avaré;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 65)

10.4.1.6 Repertório

- a) ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) clareza da exposição das informações prestadas;

10.4.1.7 Relatos de soluções de problemas de Comunicação

- a) evidência de planejamento publicitário;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

10.5 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

- a) Raciocínio Básico: 5 (cinco);
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte);
- c) Idéia criativa: 25 (vinte e cinco);
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia- 15 (quinze).

II- Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

III Repertório: 10 (dez)

IV Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

10.5.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 10.5, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

10.5.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

10.5.3 A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 66)

10.5.4 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação dos quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.5.5 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.5.6 Será desclassificada a licitante que:

- a) não observar as determinações e as exigências do Edital;
- b) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- c) não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- d) tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

10.5.7 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 10.5.6, b) e c).

10.5.8 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

10.5.9 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10.5.10 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

10.5.11 A nota da proposta técnica será apurada segundo a metodologia a seguir.

1. RACIOCÍNIO BÁSICO:

CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e entendimento:

QUESITOS PONTUAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 67)

PONTUAÇÃO

- a) Das características da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. (01 ponto)
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré com seus públicos (01 ponto)
- c) Do papel da Prefeitura da Estância Turística de Avaré no atual contexto social, político e econômico. (01 ponto)
- d) O desafio/problema da comunicação expresso no Briefing (02 ponto)

SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

- a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme briefing. (07 pontos)
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. (04 pontos)
- c) A riqueza dos desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré com seus públicos. (02 pontos)
- d) Adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema de comunicação (07 pontos)
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. (03 pontos)
- f) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio da comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível. (02 pontos)
- f) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio da comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível. (02 pontos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 68)

SUBTOTAL (MÁXIMO 25 PONTOS)

3. IDEIA CRIATIVA

CRITÉRIO: Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem:

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (05 pontos)

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (02 pontos)

c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações e a adequação ao universo cultural do público-alvo. (03 pontos)

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. (03 pontos)

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. (02 pontos)

f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré e sua inserção na sociedade. (03 pontos)

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. (03 pontos)

h) A exequibilidade das peças e/ou do material. (02 pontos)

i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios e públicos propostos. (02 pontos)

SUBTOTAL (MÁXIMO 25 PONTOS)

4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA

CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.

QUESITOS PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO

a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. (02 pontos)

b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. (02 pontos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 69)

- c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. (04 pontos)
- d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura da Estância Turística de Avaré (01 ponto)
- e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (03 pontos)
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (03 pontos)

SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)

5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

CRITÉRIO: Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

- a) Porte e tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado. (01 ponto)
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias. (03 pontos)
- e) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. (03 pontos)
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. (01 ponto)
- c) A relevância e a utilidade das informações de comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (01 ponto)
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. (01 ponto)

SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)

6. REPERTÓRIO

CRITÉRIO: Apresentação de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 70)

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

a) Ideia criativa e sua pertinência. (04 pontos)

b) Clareza da exposição do problema publicitário. (02 pontos)

c) Qualidade da execução do acabamento. (04 pontos)

SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)

7. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

CRITÉRIO: "Case histories" formalmente referendados pelos respectivos anunciantes

QUESITOS PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO

a) Concatenação lógica da exposição. (02 pontos)

b) Evidência de planejamento publicitário. (02 pontos)

c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (03 pontos)

d) Relevância dos resultados apresentados. (03 pontos)

SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)

TOTAL GERAL (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega dos relatórios, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

11.1.4 Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Prefeitura até a sua regularidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 71)

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

11.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

11.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

11.2.4 A CONTRATADA é responsável também:

a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

b) Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

c) Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.3 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

11.3.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

11.3.2 A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A agência de publicidade somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

12.1.1 Prefeitura da Estância Turística de Avaré poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela agência de publicidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 72)

12.1.2 A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da agência de publicidade quanto à sua perfeita execução.

12.2 Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

12.2.1 A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

12.2.2 A agência de publicidade adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, observado contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação - inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo contratante - respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

12.3 A fiscalização deste CONTRATO pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, será realizada pela Secretaria de Comunicação, através de seus servidores.

12.3.1 A gestão e fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a responsabilidade da agência de publicidade pela execução dos serviços.

12.3.2 A agência de publicidade permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

12.3.3 A agência de publicidade se obriga a permitir que a auditoria interna do da Prefeitura da Estância Turística de Avaré ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

12.3.4 Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à agência de publicidade atender, no prazo estipulado pela da Prefeitura da Estância Turística de Avaré às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4 Prefeitura da Estância Turística de Avaré realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela agência de publicidade e envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 73)

12.5 Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

I - solicitar à agência de publicidade a melhora da qualidade dos serviços prestados;

II - subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;

III - subsidiar declaração sobre desempenho da agência de publicidade.

13. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, de relatório mensal contendo as comprovações dos serviços efetuados e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; Certidão Trabalhista (CNDT) e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

13.2 O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

13.2.1 A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

13.2.2 O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

13.2.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

13.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4 O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

13.5 Prefeitura da Estância Turística de Avaré reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com as especificações.

13.6 A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

13.7 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 74)

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

14. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Sendo admitida prorrogação na forma prescrita na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual anexo a este Projeto Básico.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajuste dos valores estipulados para a presente contratação obedecerão o disposto na legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021 e à ritualística prescrita no Instrumento Contratual.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos da Lei n.º 14.333/21.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, nos casos enumerados nos incisos da Lei n.º 14333/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 75)

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1 Com fundamento na lei 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2 Advertência formal;

17.3 Multa, conforme abaixo descrito:

17.3.1 Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1 - GRAU - CORRESPONDÊNCIA

1 - 3% por dia sobre o valor global do Contrato

2 - 4% por dia sobre o valor global do Contrato

3 - 5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2

ITEM - DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO - GRAU

A - Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.

3

B - Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.

3

c - Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.

1

D - Suspende ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.

3

E - Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.

2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 76)

F - Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar esclarecimentos, nos termos pactuados.

3

17.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Avaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado da CONTRATANTE realizado no período do Contrato;

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com inscrição no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.7 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

17.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo analisar os elementos essenciais relacionados à licitação para contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como promover maior adequabilidade e segurança operacional à execução dos serviços, mitigando eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18., parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) Sim. Será informado no P.C.A de 2026 conforme artigo 1, da lei 14.133/21 – Lei de Licitações.
- II) Resalto que foi informado no P.C.A de 2025.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVO VINCULADOS À CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 77)

- Lei 12.232/2010 que dispõe sobre licitações de serviços publicitários pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Lei n. 14.133/21, lei geral que dispõe sobre licitações pela Administração Pública;
- Lei 4.680/65 que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda;
- Decreto n. 57.690/66 que regulamenta a aplicação da Lei n. 4.680/65;
- Decreto n. 4.563/2002 que altera o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 57.690/66 para execução da Lei 4.680/65.
- Decreto Municipal n. 7632/24

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA FORMA PRESENCIAL

Mantém-se o procedimento licitatório para a contratação de serviços publicitários, na forma presencial, com a apresentação das Propostas Técnica, de Preço e dos Documentos de Habilitação de forma física.

O parágrafo 2º do artigo 17 da Lei 14.133/21 dispõe que :

“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

A manutenção da forma presencial, com apresentação das Propostas Técnica, de Preço e Documentos de Habilitação, justifica-se pela exigência legal quanto à garantia do sigilo na não identificação dos licitantes no Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, na forma do disposto no inciso IV do artigo 6º da lei 12.232/2010.

Cumprir evidenciar que a grande maioria das administrações públicas, notadamente dos municípios brasileiros, ainda não possuem estrutura técnica acessível mediante sistema online apta a garantir, em conformidade com a legislação aplicável, a não identificação dos proponentes pela Subcomissão Técnica na avaliação, julgamento e pontuação no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deve ser apresentada de forma apócrifa e sem nenhum elemento que possa identificar o proponente.

O encaminhamento do citado Plano, de forma eletrônica, exige que o órgão ou entidade responsável pela licitação possua condições técnicas de preservar essa não identificação, assegurando a ausência de metadados nos arquivos apócrifos da proposta que possam identificar os licitantes, cuidando da criptografia desses arquivos e os adequando aos formatos digitais dos arquivos exigidos pelo edital.

Tais motivos fundamentam a decisão de manter, nesta licitação de serviços publicitários, a forma presencial na apresentação das Propostas Técnica e de Preço e nos Documentos de Habilitação.

Outrossim, em atenção às disposições da Lei 14.133/21, as sessões públicas do certame licitatório serão gravadas em áudio e vídeo.

5. SERVIÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, parágrafo 1º. Inciso I da lei 14.133/2021)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 78)

Cabe à Secretaria/Departamento de Comunicação planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações de comunicação da Prefeitura, que abrange as ações de publicidade e propaganda institucional.

Para o desenvolvimento e a execução das ações de comunicação da Prefeitura Municipal, entre elas a publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, a Prefeitura dispõe de orçamento específico previsto no Plano de Contratações Anual – 2025.

A comunicação da Prefeitura Municipal baseia-se no princípio constitucional da publicidade, disposto no parágrafo 1º. do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do consórcio composto pelos municípios por ele abrangidos.

Em atenção ao artigo 37, parágrafo 1º. da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas e dos serviços públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e deve estar vinculada a objetivos sociais e de interesse público, cumprindo a importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e do controle social, além da valorização da atuação da Prefeitura Municipal perante a sociedade.

Ressalta-se que, dentre as ferramentas de comunicação social, a publicidade absorve parte significativa dos investimentos públicos, na medida em que envolve a aquisição de tempo e espaço de mídia nos diversos veículos de comunicação e divulgação, para transmissão das mensagens da Administração Pública à toda a sociedade.

Para desempenhar esse papel de forma adequada e eficaz, observada a legislação em vigor, em especial a Lei n. 12.232/2010, a Prefeitura Municipal necessita aliar as competências de suas equipes internas à expertise de agência de propaganda contratada por meio de processo licitatório, a qual dispõe dos conhecimentos técnicos, profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores soluções publicitárias às necessidades de comunicação apresentadas, com vistas a contribuir para o atingimento dos objetivos do Consórcio e a rentabilização dos investimentos e recursos públicos envolvidos no desenvolvimento das ações publicitárias.

A presente licitação visa a aprimorar os dispositivos contratuais constantes da contratação anterior, de forma a promover maior adequabilidade e segurança operacional à execução dos serviços, mitigando eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, parágrafo 1º., inciso III da Lei 14.133/21)
Identificação do Objeto:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 79)

6.1. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no cumprimento de suas atribuições legais, entre elas a promoção de publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, deve ser atendida com apoio técnico de agência de publicidade a ser contratada por meio de processo licitatório, para a prestação dos serviços publicitários, conceituados nos termos do artigo 2º. da Lei 12.232/2010.

A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional reconhecem a relevância da atividade publicitária, na medida em que estabelecem diretrizes para que a Administração Pública dê publicidade aos “atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos” (art. 37, parágrafo 1º. da Constituição Federal), por meio da contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços publicitários, nos termos da lei n. 12.232/2010.

Os serviços a serem prestados são os relacionados no artigo 2º, e parágrafo 1º. da Lei 12.232/2010, definidos como:

“O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.”

E de acordo com o parágrafo 1º. da referida lei,

“nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I – ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no artigo 3º. desta Lei;

II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.”

Vale destacar que os serviços aderentes às novas tecnologias somente poderão ser executados como formas inovadoras quando estiverem diretamente relacionados às ações de publicidade desenvolvidas no âmbito da contratação e que eles não estão restritos aos veículos de comunicação e divulgação no meio internet, tendo em vista que as inovações e os formatos não tradicionais que visam potencializar os efeitos das mensagens podem ser concebidos tanto pelas plataformas on-line (redes sociais, mecanismos de busca na internet, etc), como pelas plataformas off-line (revista, jornal, etc).

6.2. Modalidade e Critério de Julgamento

Nos termos da lei 14.133/21, será adotada a modalidade Concorrência, em face dos serviços a serem contratados, que são de notória especialização e de natureza predominantemente intelectual.

Entende-se pertinente adotar o critério de julgamento de “técnica e preço”, considerando que esta corresponde aos anseios da Prefeitura Municipal, ao possibilitar a contratação da empresa com a melhor qualificação técnica entre as licitantes concorrentes e a prática do menor preço na execução contratual, através da média ponderada entre as notas atribuídas à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 80)

Proposta Técnica e à Proposta de Preços e atende a disposição do artigo 36. Parágrafo 1º., inciso I da Lei 14.133/21, que estabelece que nos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso dos serviços publicitários, o critério de julgamento deve ser preferencialmente o de técnica e preço.

Desta forma, a presente contratação apresenta enquadramento com os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21 para adoção da “técnica e preço”, conforme disposições do artigo 6º., incisos XV e XVIII da lei 14.133/21, à vista de que este estudo técnico preliminar demonstra que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superam os requisitos mínimos estabelecidos no edital serão relevantes aos fins pretendidos pela Administração, na licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.3. Agência a contratar:

A licitação seguirá as determinações e os ritos dispostos na Lei n. 12.232/2010 para a contratação de uma agência de propaganda, com a aplicação complementar da lei 14.133/21.

6.4. Valor estimado da contratação

O valor global da presente contratação de serviços de publicidade, pelo período de 12 meses está estimado em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) com base nos dados constantes do Plano de Contratações Anual – 2025.

6.5. Apresentação e julgamento da Proposta Técnica:

De acordo com o artigo 6º. Inciso IX da Lei 12.232/2010, o formato para apresentação pelas licitantes do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, fontes tipográficas, espaçamento de parágrafos, quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, visando assegurar a inviolabilidade da autoria do quesito mais importante da Proposta Técnica.

A metodologia de julgamento das Propostas Técnicas, que determina a elaboração de justificativas escritas das razões que fundamentam as pontuações, se adequa com as regras da Lei 12.232/2010 e da lei 14.133/21, fornecendo, assim, condições para um controle mais efetivo dos atos da Subcomissão Técnica, pelos órgãos de controle e pelas empresas concorrentes do certame.

A presente contratação estabelecerá a pontuação máxima do quesito Plano de Comunicação Publicitária em 65 (sessenta e cinco) pontos, cabendo pontuações mais elevadas para os subquesitos Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e de Não Mídia e Raciocínio Básico, nessa ordem, por abarcarem as informações mais relevantes do referido Plano.

Para os outros três quesitos que compõem a Proposta Técnica, destaca-se a pontuação da Capacidade de Atendimento (pontuação máxima 15 pontos), Repertório (pontuação máxima 10 pontos) e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação (pontuação máxima 10 pontos), que junto com os subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária constituem os quatro pilares mais importantes do julgamento das Propostas Técnicas em licitações da espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 81)

A fim de promover maior praticidade e segurança ao julgamento técnico, também deve ser ajustada a forma estabelecida para referendar os cases publicitários junto aos respectivos anunciantes pelas empresas licitantes, no âmbito do quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação da Proposta Técnica.

Com respaldo na Lei 12.232/2010, artigo 6º, inciso X, a presente contratação estabelecerá que as peças constantes dos quesitos Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação devam ter sido implementadas nos últimos cinco anos. Tal exigência busca proporcionar condições isonômicas às agências concorrentes e apoiar o julgamento da Subcomissão Técnica.

6.6. Apresentação e julgamento da Proposta de Preços:

Na proposta de Preços deverão ser observadas as normas estabelecidas pelo Decreto n. 4563/2002 e pelo Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário – CENP, atual denominação do anterior Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP), que contemplam condições diferenciadas de remuneração para a Administração Pública, nos termos do inciso V do artigo 6º. da lei 12.232/2010.

De acordo com os referidos dispositivos, nas contratações com o setor público e a depender dos valores que o anunciante pretende investir em mídia, determinadas formas de remuneração de agência podem ser reduzidas, com a concessão de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, assim como com a redução percentual de honorários sobre produção externa de serviços especiais, incluindo pesquisas, formas inovadoras de comunicação e pela intermediação na contratação de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem as agências

Assim, diante do valor estimado das compras de tempo e espaço publicitários a serem efetuadas pelo Município para elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão apresentar seus preços sujeitos à valoração, seja:

(i) em relação aos chamados “custos internos” fixados referencialmente pela Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com aplicação de desconto;

(i) em relação a honorários sobre fornecimento de produtos e serviços especializados, realizados externamente por fornecedores de tais serviços, que gerem ou não veiculação;

(ii) pela intermediação na contratação de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, bem como à intermediação na criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e

(iii) pela intermediação na contratação de mídia digital, nos casos em que os veículos digitais não remunerem as agências com o desconto de agência.

6.7. Habilitação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 82)

Para participarem do presente certame, as licitantes deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira.

6.8. Comissões de Julgamento

De acordo com a Lei 12.232/2010 e com a lei 14.133/21, os trabalhos das diversas fases do certame estarão a cargo de:

- Comissão (Especial ou Permanente) de Contratação, a ser constituída e nomeada de acordo com as regras vigentes e designada por esta Administração Pública para administrar todo o processo licitatório;
- Subcomissão Técnica a ser constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto nos parágrafos 1º. e 2º do artigo 10 da Lei 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Conforme disposto na lei 12.232/2010, a presente licitação deverá adotar para a composição da Subcomissão Técnica a quantidade mínima de 03 (três) membros, sendo pelo menos um deles sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal, com base nas experiências positivas vivenciadas em licitações anteriores.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de contratar profissional(is) técnico(s) de notória especialização, nos termos do art. 75, inciso XIII da Lei n. 14.133/21, para compor a Subcomissão Técnica na qualidade de membro(s) externo(s).

Serão adotadas providências para o cadastramento de 09 (nove) nomes a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei n. 12.232/201, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares.

A condução dos demais procedimentos licitatórios será da competência da Comissão de Contratação, nos termos da lei 14.133/21 (art. 6º., inciso L).

6.9. Condições Contratuais

As cláusulas dispostas na minuta do contrato observarão as determinações da lei n. 12.232/2010 e buscarão contemplar o maior detalhamento possível das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a agência, dadas as características da atividade publicitária e as exigências legais as quais se submetem.

A agência, a partir de sua sede, atenderá o Município, estabelecida em território nacional, disponibilizando os profissionais que forem necessários para esse atendimento, sem ter que montar, necessariamente, uma estrutura física neste município, na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

No entanto, com vistas a garantir excelência na prestação dos serviços, além de um profissional de atendimento, devem ser estabelecidos os perfis de profissionais e seus quantitativos para composição de uma equipe mínima no quadro da contratada, para atendimento da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 83)

Ressalta-se que a execução contratual poderá ser realizada pelos profissionais da agência, situados em outros estados, o que agrega uma série de benefícios para a Administração, em decorrência da expertise diversificada desses profissionais.

Dessa forma, os serviços a serem prestados devem ser claramente estabelecidos no termo contratual, sendo as condições de sua operacionalização definidas pela própria agência contratada, a seu critério ou em comum acordo, conforme a especificidade de cada serviço.

Será estabelecido um prazo de cinco dias úteis, para comprovação dos pagamentos realizados a fornecedores especializados e veículos de comunicação.

O desempenho global da contratada será periodicamente avaliado e a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Com vistas a proporcionar maior controle por parte da Prefeitura Municipal e segurança no uso dos investimentos públicos, devem ser aperfeiçoados os dispositivos relacionados à comprovação das veiculações, no âmbito da execução contratual, estabelecendo a obrigação de as agências elaborarem relatórios de checagem, com os dados brutos que os originaram.

6.10. Definição e justificativa da natureza continuada do serviço

De acordo com o artigo 6º., inciso XV da Lei 14.133, os serviços prestados de forma continuada são:

“serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”

A interrupção da prestação dos serviços de publicidade pode gerar danos ao Município pela descontinuidade de atividades estratégicas previstas no planejamento do município, bem como impor obstáculo à efetivação do princípio da publicidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

É por meio da agência de propaganda a ser contratada que a Prefeitura Municipal obterá os serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, prestados por fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da agência, bem como que realizará a distribuição dessas peças junto aos veículos de comunicação, nos termos da lei 4.680/65 e da Lei 12.232/2010.

Ademais, eventual interrupção dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade impediria o município, ainda que temporariamente, de cumprir o objetivo estratégico de relacionamento e comunicação com a sociedade.

Dessa forma, considerando a relevância das ações de publicidade no posicionamento institucional da Prefeitura Municipal, frente aos desafios e aos problemas que se apresentam no dia a dia, entende-se pertinente manter a previsão no edital da possibilidade de prorrogação dos contratos, até o limite decenal, conforme disposições do art. 107, caput, da lei 14.133/21.

Vale destacar que a prorrogação dos contratos de publicidade, além de não ferir os dispositivos legais vinculados à matéria, vai ao encontro da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, o qual entende que a definição de um serviço como sendo continuado depende de suas características específicas, ou seja, depende do exame de cada caso concreto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 84)

6.11. Práticas de sustentabilidade como obrigação da contratada

A presente contratação deverá contemplar conteúdo específico vinculado às práticas de sustentabilidade pelas agências de propaganda, no âmbito da cláusula de Obrigações da Contratada, da seguinte forma:

“adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.”

6.12. Duração inicial do contrato

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada ao período decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/21, com base na avaliação de desempenho da contratada, realizada periodicamente pela Prefeitura Municipal..

6.13. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Considerando que a capacidade técnica das licitantes é um dos quesitos julgados no âmbito do certame, não há, portanto, necessidade de transferência de conhecimento técnico da agência de propaganda ao término do contrato, já que ele é condição primordial para sua contratação.

6.14. Requisitos especificados que limitam a participação de fornecedores

A presente contratação não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual.

De acordo com o artigo 6º da lei n. 12.232/2010 o instrumento convocatório dessa licitação não exigirá projeto básico ou executivo, uma vez que tais elementos são substituídos pelo briefing a ser apresentado pela Prefeitura Municipal, com dados para o desenvolvimento de uma campanha publicitária simulada, como forma de avaliação técnica das licitantes.

Por outro lado, a lei 12.232/2010 determina que a prestação de serviços de publicidade deve ocorrer, necessariamente, por meio de agência de propaganda.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, parágrafo 1º, inciso IV da lei 14.133/2021)

A contratação dos serviços publicitários não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual.

Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de propaganda na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

Como os serviços publicitários não são previamente estabelecidos no instrumento editalício, serão eles realizados durante a vigência do contrato administrativo, para criação, desenvolvimento, produção e veiculação de peças e campanhas publicitárias a critério da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 85)

necessidade e conveniência da Administração Pública, motivo porque não há possibilidade de que seja estimado previamente um quantitativo de produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, que depende diretamente de cada solução publicitária aprovada.

O planejamento estratégico de comunicação da Prefeitura Municipal também não é capaz de fornecer subsídios para um levantamento prévio dos quantitativos estimados dos produtos e serviços a serem executados, na medida em que esses dependem das linhas criativas e das estratégias de comunicação a serem propostas pela contratada, no âmbito do desenvolvimento de cada campanha. Por outro lado, a publicidade também é uma ferramenta utilizada pela Prefeitura Municipal para apoiar a superação dos desafios de comunicação enfrentados diariamente pelo município, os quais estão sujeitos às imprevisibilidades do cenário político, econômico e social.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, parágrafo 1º, inciso V da Lei 14.133/2021)

O objeto do contrato de serviços de publicidade encontra-se claramente definido no artigo 2º da lei 12.232/2010.

Dessa forma a solução a ser contratada atende plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal e está disciplinada pela Lei 12.232/2010, sendo a publicidade uma das ferramentas de comunicação social reconhecidamente utilizada pela Administração Pública em sua política de comunicação.

No âmbito da presente contratação, foi realizada pesquisa sobre as formas de remuneração e de preços praticados por empresas do mercado, na forma de percentual de honorários incidentes sobre o volume de investimento aplicado na ação, com vistas a fundamentar a definição do percentual máximo de honorários, a ser aceito no âmbito do certame, pela utilização também de formas inovadoras em plataformas digitais, que constitui um das atividades complementares ao objeto do contrato, previstas na Lei 12.232/2010, conforme descreve a Pesquisa de Preços constante deste processo.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (art. 18, parágrafo 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021).

A contratação dos serviços publicitários não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual.

A agência a ser contratada será remunerada na forma estabelecida pelo edital e pela minuta do contrato administrativo, com base nos preços de mercado estabelecidos referencialmente pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e anteriormente referida.

No decorrer da execução contratual, o fornecimento de bens e serviços por terceiros especializados exigirá a apresentação pelas agências contratadas, de no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas, físicas ou jurídicas, previamente cadastradas pela Prefeitura Municipal, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, nos termos do artigo 14 da Lei 12.232/2010.

Na contratação de veículos de comunicação e divulgação para distribuição das peças publicitárias desenvolvidas no âmbito de uma campanha, serão praticados os valores



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 86)

constantes das respectivas tabelas de preços, aplicados os descontos negociados com a Prefeitura Municipal conforme disposto no artigo 15 da mesma lei.

Foi estimada o valor da contratação em R\$ 4.000.000,00(Quatro milhões de reais), consideradas as necessidades de comunicação a serem atendidas no decorrer da execução contratual, em termos de volume, porte e abrangências das demandas potenciais.

Utilizou-se também como referência valores investidos em publicidade por outras entidades públicas, como Prefeitura Municipal de Louveira (contrato no valor de R\$3.000.000,00), (contrato n.174.21.3/TA), Prefeitura Municipal de Sorocaba (contrato n. 023/2022, Processo n. 414/2023, no valor de R\$5.700.000,00), Prefeitura Municipal de Itupeva (contrato n.083/2022, no valor de R\$2.850.000,00), Prefeitura Municipal de Barretos (Contrato n. 12/2022, no valor de R\$6.000.000,00).

Uma comunicação eficiente é essencial para manter o público destinatário informado sobre serviços, programas e iniciativas desta entidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, parágrafo 1º, inciso VII da lei 14.133/2021)

Nos termos do artigo 2º da lei n. 12.232/2010, o objeto do contrato de serviços de publicidade envolve:

“O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais mesmos de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.”

O parágrafo 1º. do artigo 2º da referida lei estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:

I – ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no artigo 3º. desta Lei;

II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadores de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.”

De acordo com o parágrafo 2º. do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o artigo 3º da mesma lei torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 87)

Desse modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que, para a descrição da solução como um todo, pode-se afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pela Prefeitura Municipal com destaque aos pontos abaixo discriminados:

- a) Prazo de cinco dias úteis para fins de comprovação, pela agência contratada, dos pagamentos realizados a fornecedores especializados e veículos de comunicação e divulgação;
- b) Inclusão de obrigação à agência contratada de prever em seus contratos com empresas independentes de checagem o acesso da Prefeitura Municipal aos relatórios e dados brutos que os originaram;
- c) Exclusão da exigência da contratada em manter estrutura física no Município da Prefeitura;
- d) Eventual readequação dos perfis e quantitativos de profissionais para composição de uma equipe mínima no quadro das contratadas, para atendimento imediato e permanente da Prefeitura Municipal.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 18, parágrafo 1º., inciso VIII da lei 14.133/21)

O parcelamento do serviço objeto deste edital não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, já que planejamento e execução permanecem a cargo da mesma agência de publicidade. Visa-se também a garantia da unidade no trabalho de comunicação desenvolvido, pois os serviços listados são complementares na realização do serviço de comunicação integrada, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas, que justifiquem uma separação por lotes com vistas à ampliação da competitividade.

Os serviços de publicidade são realizados pela agência de forma integrada, ou seja, estudo, concepção, criação de peças e campanhas publicitárias e intermediação na contratação de serviços especiais de publicidade, inclusive de pesquisas e formas inovadoras de comunicação, além da contratação da mídia.

De acordo com o artigo 2º. da Lei Federal n. 12.232/2010:

“Para fins desta lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.”

Nestes termos, caberá à única agência contratada, de forma integrada, responder ao contratante pelas atividades elencadas no normativo, desde os estudos iniciais até a divulgação das ações pretendidas. Não se aplica, portanto, a figura do parcelamento da solução no caso concreto de contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade de natureza continuada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 88)

Assim sendo, a contratação dos serviços especializados prestados por fornecedores da agência, previstos no art. 2º. Parágrafo 1º., incisos I a III da mencionada Lei, não caracteriza fracionamento da solução. A execução externa de partes complementares do objeto (produção e veiculação) é efetuada mediante intermediação da agência contratada, por conta e ordem do contratante, isto é, da Prefeitura Municipal.

Ademais, compete à agência a supervisão da execução externa, que consiste em orientação, coordenação e controle da execução do objeto do contrato.

Destarte, revela-se desnecessária a divisão da conta publicitária em lotes, expediente eventualmente adotado em âmbito estadual e federal por meio do qual divide-se a conta publicitária para atendimento a secretarias e/ou ministérios.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, parágrafo 1º., inciso IX da lei 14.133/2021)

Com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, a Prefeitura Municipal pretende desempenhar, com maior eficiência, sua atribuição de orientar, assim como concretizar seu objetivo estratégico de relacionamento e comunicação com a sociedade, divulgando as ações do município.

Ao desenvolver uma publicidade mais assertiva, a Prefeitura Municipal também ampliará a eficiência do orçamento destinado para esse fim, o que caracteriza uso responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se que a expertise da agência contratada, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores e mais inovadoras soluções publicitárias para apoiar a atuação da Prefeitura Municipal, aliada com as dinâmicas de execução dos serviços previstas no instrumento contratual, possibilitam maior celeridade ao desenvolvimento da publicidade do Município e, conseqüentemente, melhor atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal, no enfrentamento dos desafios institucionais vivenciados no dia a dia.

A agência de propaganda contratada tornar-se-á responsável pela intermediação e supervisão da contratação corriqueira de fornecedores especializados para produção e execução das peças e materiais publicitários desenvolvidos no decorrer da execução contratual, bem como a contratação dos inúmeros veículos de comunicação e divulgação utilizados para disseminação das mensagens.

Nesse trabalho, a Prefeitura Municipal prioriza o atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos para cada campanha, buscando atingir o maior número de público possível com as mensagens mais adequadas, com vistas a concorrer pela atenção e pelo entendimento do cidadão, frente ao imenso volume de conteúdos divulgados pela iniciativa privada e dos espaços publicitários exíguos.

E a expertise técnica da agência de propaganda contratada em processo licitatório apoia as equipes internas da Prefeitura Municipal por meio da proposição das estratégias de comunicação mais adequadas e assertivas para composição da equação: o que dizer, como dizer, o que ressaltar, quando dizer, onde dizer, quanto investir.

Além de caracterizar um direito do cidadão e um dever da administração em divulgar seus atos, medidas e a destinação dos recursos públicos, a publicidade cumpre ainda o importante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 89)

papel de orientar, educar e mobilizar a população para que a mesma possa usufruir dos serviços colocados à disposição ou adotar posturas positivas que tragam benefícios reais para a vida em sociedade.

Dessa forma, com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, a Prefeitura Municipal pretende agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da política de comunicação deste município, trazendo maior transparência aos atos de gestão, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, parágrafo 1º, inciso X da lei 14.133/2021)

Como medida prévia à celebração do contrato, a Administração Pública procederá à designação formal da Equipe de Fiscalização e Gestão do contrato, composta por servidores capacitados para acompanhar a execução dos serviços, garantir o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos.

A equipe será responsável pelo monitoramento da qualidade dos serviços prestados, pelo controle dos prazos e pela verificação da conformidade das entregas com as especificações contratuais, assegurando que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, parágrafo 1º. Inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à prestação dos serviços de publicidade objeto deste estudo técnico preliminar. A execução do contrato ocorrerá de forma autônoma, sem dependência direta de outras contratações pela Administração Pública, para seu pleno cumprimento.

Por outro lado, também contratações correlatas ou interdependentes não se aplicam na medida em que, de acordo com as dinâmicas contratuais, a agência de propaganda ficará responsável pela intermediação e supervisão da contratação de fornecedores especializados e de veículos de comunicação e divulgação necessários para o desenvolvimento das ações de publicidade, por ordem e conta da Prefeitura Municipal.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REGUDOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 18, parágrafo 1º, inciso XII da lei 14.133/2021)

A execução dos serviços de publicidade objeto deste estudo técnico preliminar não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que não envolve atividades que resultem em degradação ambiental, consumo significativo de recursos naturais ou geração de resíduos que exijam medidas mitigadoras.

Dessa forma, não se faz necessária a adoção de requisitos específicos relacionados ao consumo de energia, logística rever ou reciclagem de bens e refugos, considerando a natureza intangível dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 90)

15. PROCEDIMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, parágrafo 1º., inciso XIII da lei 14.133/2021)

A contratação de uma agência especializada é essencial para potencializar os esforços de comunicação da Prefeitura, garantindo que as ações da administração cheguem ao conhecimento da população de forma clara, acessível e inovadora. Trata-se de um investimento na transparência, na participação social e no fortalecimento da imagem institucional desta entidade.

Considerando o conteúdo acima disposto, declaramos que a presente contratação apresenta-se viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico alocado no plano de comunicação, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, para esse fim e que o objeto da contratação é compatível com as competências institucionais da Prefeitura, que possui em sua estrutura interna uma área técnica preparada para a condução dos serviços a serem prestados por intermédio da agência de propaganda contratada, bem como para a gestão e fiscalização do contrato.

Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura Municipal observa rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle e auditoria.

Art. 1º. Designar o Sr. , Flávio Rossi Mantovani, cargo Agente administrativo, CPF: 304.26.208-89 FISCAL DE CONTRATO decorrente da portaria n .

Avaré, 28 de janeiro de 2026.

Angelo Francisco Zanotto.

Secretário de Comunicação – Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Flávio Rossi Mantovani - Agente administrativo.

CPF: 304.26.208-89



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 91)

ANEXO IV

APÊNDICE BRIEFING PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

INFORMAÇÕES SOBRE AVARÉ

Formada pelo represamento do Rio Paranapanema, a Represa Jurumirim é um dos principais cartões-postais de Avaré, banhando ainda vários outros municípios. A construção da barragem foi concluída nos anos 60, formando o maior reservatório do Estado de São Paulo, com um volume de água quase quatro vezes maior que o da Baía de Guanabara. É praticamente um mar de água doce como cartão de visita. Isso garante a disponibilidade de aproximadamente 1.800 quilômetros de praias, um verdadeiro oásis para os turistas, onde é possível praticar esportes aquáticos, desfrutar da rede hoteleira e de casas de veraneio no Balneário Costa Azul. Há ainda o Camping Municipal, que fornece toda a infraestrutura para quem prefere curtir a represa mais perto da natureza. Apesar das outras vocações, foi a Represa Jurumirim que garantiu a Avaré o título de Estância Turística.

Localização

Avaré está localizada às margens da Represa Jurumirim, formada pelo Rio Paranapanema, o principal cartão-postal da cidade. Ao todo, são 1.800 quilômetros de praias de água doce, o que impulsiona o turismo.

Atrativos

Além de ser Estância Turística, a cidade é referência no setor agropecuário, com a tradicional Emapa, um dos maiores eventos do setor, o que lhe conferiu o título de Capital Nacional do Cavalo. O parque industrial, por sua vez, é formado por 5 distritos, que abrigam agroindústrias e fábricas de diversos segmentos. A cidade tem 98% de taxa de escolarização e 4 instituições de ensino superior, incluindo um instituto federal.

DADOS DO IBGE

- Área territorial: 1.213,055 km² [2023]
- População do último censo: 92.805 pessoas [2022]
- População estimada: 96.098 pessoas [2024]
- Densidade Demográfica: 6,51 hab/km² [2022]
- Demografia: 79.391 moradores na área urbana e 3.543 na área rural [2010]
- Escolarização de 6 a 14 anos: 97,9% [IBGE]
- IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal): 0,767 [2010] - 130º lugar no ranking estadual.
- Mortalidade Infantil: 17,48 óbitos por mil nascidos vivos [2022]
- PIB per capita: R\$ 35.721,22 [2021]

PROBLEMA ESPECÍFICO DA COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 92)

O município de Avaré, a exemplo de outros municípios do Estado de São Paulo, também está enfrentando desafios no combate à dengue, doença transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*. De acordo com os números do boletim divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 17 de março de 2025, Avaré já havia registrado 568 notificações, das quais 259 foram confirmadas como positivas, 272 tiveram resultado negativo e 37 seguem em investigação.

O aumento nos casos de dengue exige, além de ações rápidas e eficazes de prevenção e controle, uma comunicação clara e eficiente com a população. O objetivo é garantir que as informações sobre medidas preventivas, sintomas e formas de controle cheguem a todos os cidadãos de maneira acessível, impactante e que gere conscientização.

A falta de conscientização da população sobre a importância de eliminar os focos do mosquito pode comprometer os esforços de controle da dengue realizados pelo município. Diante deste cenário, é essencial criar estratégias de comunicação que envolvam e mobilizem os moradores.

A campanha de comunicação sobre dengue deverá informar quais ações estão sendo realizadas pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré para combater a proliferação do *Aedes aegypti*, informar, conscientizar, educar e fortalecer a imagem institucional da Prefeitura perante a população.

A campanha deve reforçar que a participação da população é fundamental no combate aos criadouros com a adoção de medidas simples, como manter a limpeza de reservatórios e impedir o acúmulo de água parada. Dentre os principais cuidados estão: tampar caixas d'água, colocar no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água, manter as calhas limpas, não deixar água acumulada sobre a laje, substituir água dos pratos dos vasos de plantas por areia, lavar os bebedouros de animais todos os dias com água e sabão e cobrir grandes reservatórios como piscinas.

Além disso, a campanha deve incluir informações sobre sintomas da doença (febre alta, dores musculares intensas, dor ao movimentar os olhos, mal-estar, falta de apetite, dor de cabeça e machas avermelhadas no corpo) e orientações sobre onde procurar tratamento médico em Avaré em caso de suspeita de dengue. Os locais que oferecem atendimento no município são: Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Socorro Municipal.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As estimativas levantadas de casos positivos de dengue por ano demonstram dados de oscilação, sendo:

Ano	Casos registrados
2021	25
2022	94
2023	338
2024	+ de 1500
2025	272 (até 17/03)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 93)

OBJETIVOS

A campanha deve atender aos seguintes pilares: conscientizar a população sobre a importância da prevenção da dengue; alertar sobre os perigos da doença e as consequências do descuido com os focos do mosquito; promover atitudes preventivas, como a eliminação de criadouros do mosquito, e informar sobre os sintomas da dengue e mobilizar a comunidade para ações de limpeza e cuidado nas áreas públicas e privadas.

Além disso, incentivar a população a adotar medidas preventivas ao longo de todo o ano, e não apenas durante o verão, quando ocorre maior proliferação do mosquito transmissor.

O início do outono, por exemplo, representa uma oportunidade estratégica para implementar essas orientações, considerando que é um período de poucas chuvas na região de Avaré. Dessa forma, busca-se incorporar, no cotidiano dos moradores, práticas que previnam criadouros do *Aedes aegypti*.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia deve ser multifacetada, utilizando diferentes canais para garantir que a mensagem chegue a todos os públicos: mídia tradicional (rádio, TV, carro de som, jornais impressos e panfletos); mídias digitais (site da Prefeitura e redes sociais como Facebook, Twitter, X, Instagram, YouTube e Whatsapp) e comunicação visual (cartazes, banners e faixas).

PÚBLICO-ALVO E MERCADO

O público-alvo principal é a população da cidade, mas a campanha vai chegar até ela por meio dos setores organizados, formadores de opinião, imprensa, entidades de classe, comércio, escolas, universidades, igrejas e associações comunitárias.

PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha hipotética deverá ter período de 30 (trinta) dias.

LIMITAÇÃO DA CAMPANHA-MODELO

A campanha-modelo deve ser apresentada sob a forma de layout através de 10 (dez) peças conforme detalhado no edital, não importando a quantidade de meios. As principais mídias, na cidade, são: TVs abertas, rádios, portais de notícias, redes sociais da Prefeitura, outdoor, jornais, faixas em espaços públicos e carro de som.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CAMPANHA (PRAÇA)

Todo o território do município de Avaré.

VERBA PARA O PERÍODO DA CAMPANHA

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o período de 30 dias de campanha, mês a definir no plano simulado.

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA

Portal da Prefeitura e Redes Sociais da Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 94)

ANEXO V - MINUTA

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pelo senhor Secretário Municipal de Comunicação, **ANGELO FRANCISCO ZANOTTO**, brasileiro, em divorciado, portador do RG nº 22.459.484-9 e do CPF nº 162.477.758-90, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 12.232, de 29.04.2010 e, de forma complementar, das Leis n. 4.680/65 e 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 12.232, de 29.04.2010 e, de forma complementar, das Leis n. 4.680/65 e 14.133/2021.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência 003/25 e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, da transparência e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e/ou de informar ao público, focados na divulgação dos serviços e ações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

2.1.1. Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 95)

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e/ou materiais criados pela agência contratada.

2.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária, terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2. Os serviços previstos na alínea 'b', 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos desportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.

2.2. Para a prestação dos serviços, será contratada uma (01) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

2.3. Os serviços objeto desta Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.4. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a compra de tempo e/ou espaço publicitários.

2.5. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze)** meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2, desde que seja atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 96)

3.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos da cláusula 3.1. supra.

3.1.2. No interesse do Município de Avaré, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no artigo 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA nos primeiros 12 (doze) meses, está estimado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

4.2. O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.01.00.3.3.90.39.00.04.131.7004.2251.169.**

4.3. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.1. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do edital, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, observada a restrição prevista no subitem 2.1.1 deste contrato.

5.1.2. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.3. Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.3.1. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

5.1.3.1.1. O disposto no subitem 5.1.3.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à CONTRATADA, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010.

5.1.3.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 97)

5.1.3.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.3.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.3.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.4. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.5. Observar a seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

I – fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II – só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Avaré, como tais, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III – apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV – exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V – a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI – juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviços a ser fornecido.

VII – a CONTRATADA após recebimento de cada processo de pagamento pela CONTRATANTE fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto deste contrato.

5.1.6.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.6.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor deste contrato.

5.1.6.3. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 98)

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.6.4. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.6.5. As disposições dos subitens 5.1.6 a 5.1.6.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.7. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.7.1. é vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I – um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II – dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.8. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.8.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.9. Apresentar à CONTRATANTE para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

5.1.10. Apresentar à CONTRATANTE como alternativa ao subitem 5.1.9, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.4 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

5.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 5.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.10.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.10.1.2. Os serviços de aferição e auditoria de mídia, será de responsabilidade da contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 99)

gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Devendo na impossibilidade apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

5.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.10, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.11. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:

- a) TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;
- b) internet: cópias em arquivos digitais;
- c) Rádio: cópias em arquivos digitais;
- d) Mídia impressas e material publicitário: cópias digitais.

5.1.12. Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.11.

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.13.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.11.

5.1.14. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.15. Registrar em relatório de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias do desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.15.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.15.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.16. Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.17. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 100)

5.1.20. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.

5.1.21. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.22. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.23. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, de encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.24. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.25. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.26. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.27. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.28. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.30.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 101)

5.1.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais, determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- c)** fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d)** verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e)** proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g)** notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência de que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, com anuência da Secretaria Municipal de Comunicação.

7.1.1. O fiscal será o senhor Flávio Rossi Mantovani, cargo: Agente Administrativo e CPF: 304.262.208-89. O gestor deste contrato é o senhor Angelo Francisco Zanotto, Secretário Municipal de Comunicação, os quais deverão executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATANTE, objetivando sua imediata correção com a anuência da Secretaria Municipal de Comunicação.

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao fiscal ou gestor, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 102)

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentada pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta cláusula:

8.1.1. Ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com a concessão do desconto de % (.....por cento).

8.1.2. percentual de honorários% (.....por cento)) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

8.1.3. percentual de honorários% (..... por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4. percentual de honorários% (.....) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 103)

8.1.5. Percentual de remuneração% (..... por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela CONTRATADA, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

8.1.6. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.7. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.1.

8.2. Os honorários de que tratam os subitens 8.1.2 a 8.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.4. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegura seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.5. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.6. As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65.

9.2. Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item 11.1.1 a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação,% (..... por cento) à CONTRATADA e% (..... por cento) à CONTRATANTE, **desde que atendidas as disposições do Anexo B das Normas-Padrão quanto à possibilidade de repasse parcial do desconto de agência, de acordo com a verba anual de mídia da CONTRATANTE.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 104)

9.2.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pelos veículos de divulgação pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do artigo 19 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores, quando determinada pela CONTRATANTE, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

10.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1. e 10.2.2. o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 105)

10.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.5.

10.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I – a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do serviços, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III – que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, bem como toda a documentação fiscal que demonstrem a regularidade com o município, estado e governo federal que trata o item 11.5.1.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III – os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Comunicação.

11.1.2. O gestor/fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I – serviços executados pela CONTRATADA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 106)

1. intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1.
 2. execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.
- II – serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:
1. produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
 2. planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
 3. criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
 4. veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.
- 11.2.1.** As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea “a” do inciso II do subitem 11.2.
- 11.2.2.** Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na alínea “d” do subitem 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
- 11.2.3.** Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei 12.232/2010, será conferido pelo gestor/fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 11.3.** O pagamento das despesas será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2
- 11.4.** No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “d” do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
- I – Exemplar original de revista;
- II – Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;
- III – demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.9 ou 5.1.10 a Cláusula Quinta perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 107)

11.4.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.9 ou 5.1.10 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dias e horário da veiculação;

I.1) como alternativa do procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II – Mídia Exterior:

II.1. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III – internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 108)

11.4.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1. serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, conforme o caso, o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos, das Secretarias de Fazenda do Estado, quando devida, e do Município.

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

11.6.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.7. No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

11.7.1. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

11.8. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.9. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.9.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatórios até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.9.1.1. Os dados e formatos dos controles serão definidos pela CONTRATANTE e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data de pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.9.2. O não cumprimento do disposto nos subitens 11.9 e 11.9.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 109)

11.9.2.1. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.9.2. a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.9.2.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.9.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.10. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1. A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). correspondente a 1% (um por cento) do valor deste contrato, estimado para a execução dos serviços, no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

12.2. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.3. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.4. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.4.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor/fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas

12.5.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Geral adotado à poupança, segundo as normas do Banco Central do Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 110)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.4.. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

13.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 111)

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/21.

14.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

1. For atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
2. For envolvida em escândalo público e notório;
3. Quebrar o sigilo profissional.
4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
5. Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
6. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
7. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato: e
8. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
9. Não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no artigo 4º da Lei 12.232/2010;
10. Deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.9 e 11.9.1.

14.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3. Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

14.4. No ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em **31 de dezembro**, considerando tratar se de ano eleitoral e último do mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 112)

Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes a moral e os bons costumes.

15.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial, às suas expensas, após a verificação pela CONTRATANTE da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas punidas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

15.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes do artigo 104 da Lei 14.133/21, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4. São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes gerará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet.

15.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviços de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 113)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

17.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do edital de Concorrência Pública 003/26 – fls. 114)

ANGELO FRANCISCO ZANOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome _____

Nome _____

Rg _____

Rg _____